



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.077
19 DE ABRIL DE 2024
Nº PÁGS: 30

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 39/2024 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESPECTIVOS DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Administração**, vem tornar público que estão abertas as inscrições para interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas entre outros, no evento denominado “ **46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**”, a ser realizado entre os dias 01 a 09 de junho de 2024, na Praça Pio XII, Centro, localizado no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, representada pelo (a) Sr (a) Juarez Afonso Ignácio por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibiporã, Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, torna público o Edital de Chamada Pública nº **Nº 39/2024** através da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria Municipal nº 335 de 12 de maio de 2023, com o objetivo de **credenciamento de interessados em Autorização de Uso de Espaço Público** durante a **46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, visando a ocupação de todas as áreas do evento destinadas a comercialização de produtos, conforme opções apresentadas para o evento supra mencionado, que ocorrerá entre os dias 01/06/2024 a 09/06/2024 na Praça PIO XII, em Ibiporã, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 17 e, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso III.

DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados nos itens 2 e anexos I à V, em envelope lacrado e indevassável, nos dias 07 e 08 de maio de 2024 às 15:00 horas, na Divisão de Patrimônio situada na Avenida dos Estudantes, nº 352– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 22 de abril de 2024 às 08:00 horas na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, localizada na Avenida dos Estudantes, nº352, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, no horário das 08:00hrs às 15:00hrs.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o chamamento para interessados na utilização de áreas públicas, mediante Autorização Temporária de Uso conforme Art.17 parágrafo 4º da Lei Orgânica do município, para a atividade de comercialização de bebidas, alimentos, brindes/lembranças/brinquedos e diversões.

1.2. As áreas públicas estão determinadas e dispostas em módulos, conforme Anexo VII deste Edital, assim como os gêneros alimentícios entre outros e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

1.3. O horário permitido de exercício das atividades será das 08:00 (oito horas) às 23:59 (Vinte e três e cinquenta e nove horas).

1.4. O uso precário, a ser permitido exclusivamente aos habilitados do presente procedimento impessoal, será restrito à atividade prevista no item 1.1, vedada a realização de quaisquer outras.

1.5. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas pretendidas, ficando cientes de sua situação fática, abdicando do direito de reclamação quanto ao estado de

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

1.6. As áreas públicas destinadas às atividades deverão ser entregues no estado em que se encontravam no início.

1.7. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

1.8. A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar nº 123/2006 como microempreendedores individuais, devidamente constituídos e licenciados, cujo o objeto social seja o mesmo destinado ao solicitado, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação.

2.1.1 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por unidade familiar, ou empresa ou grupo empresarial neste credenciamento;

2.2. Os interessados poderão visitar previamente as áreas de comércio pretendidas ficando ciente de sua situação, não tendo assim o direito de reclamar quanto a eventuais obstáculos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas do local.

2.3. Findando-se o numero de vagas, a Administração não irá disponibilizar outros locais para comercialização, senão os indicados neste edital.

2.4. Finalizada a inscrição e realizado o sorteio se ainda não houver interessados em número suficiente para a quantidade de vagas ofertadas, poderá a Administração Municipal prorrogar o prazo de inscrição mantendo todas as outras cláusulas do edital.

2.5. **Fica vedada a participação de servidores públicos e de contratados pela administração no processo do presente edital de chamamento.**

2.6. **Fica vedada a participação de patricionadores selecionados para o Evento através do Edital de Patriocínio.**

2.7. A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.

2.8 **Fica vedada a montagem de barraca/tenda ou similares.**

2.9 Não será permitido a montagem de outro equipamento com o intuito de preencher ou

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ampliar o espaço escolhido, somente será autorizado a montagem de 01 equipamento conforme indicado no anexo VII.

2.10 O Município de Ibiporã irá ofertar aos autorizados o espaço e acesso à rede de água, energia elétrica, no respectivo local em que os empreendimentos autorizados se organizarão, estando sob responsabilidade dos autorizados a ligação para abastecer seus equipamentos no local do evento, desde que solicitado e preenchido a declaração de equipamentos.

2.11. Documentos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de comidas/bebidas:

- a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), RG, CPF dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia de comprovante do endereço;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- f) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);
- g) Licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município.
- h) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande;
 - Serão aceitos estandes Padrão Octanorm ou Similares – Utilizar painéis TS, PS, LOUSA, MDF, fica vedado o uso de materiais plásticos como bagum, lonas, etc.
- i) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos para o(s) proprietário(s) e funcionário(s) que manipulam os alimentos com carga horária mínima de 8h (oito horas), promovido pelos órgãos competentes dos Sistemas Municipais de Vigilância em Saúde do município onde a empresa está instalada, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados, realizado em até 24 meses antes da data da realização do protocolo.
- j) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

2.11.1 São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de vendas de brindes e brinquedos e atividades lúdicas ou recreativas;

- a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

(CCMEI),

- c) RG, CPF dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia de comprovante do endereço;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- f) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;
- h) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria, ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande ou brinquedo e ART devidamente quitada.
- Serão aceitos estandes Padrão Octanorm ou Similares – Utilizar painéis TS, PS, LOUSA, MDF, fica vedado o uso de materiais plásticos como bagum, lonas, etc.

2.12 É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do **evento “46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL”** sob organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os proponentes interessados deverão se inscrever presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Av. dos Estudantes, número 352, Centro Ibiporã – Paraná, nos dias 07 e 08/05/2023, no horário das 08:00h às 15:00h, ou através do protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã no mesmos dias citados;

3.2 Para as inscrições presencialmente, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo todos os documentos solicitados;

3.3 As inscrições via protocolo on line deverão ser protocoladas no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, após o cadastro deverá seguir para abertura do processo na seguinte sequência: Tipo = Geral Prefeitura – Assunto = 101 - Patrimônio – espaço público, descrever no campo complemento “FESTA JUNINA 2024”, no campo requerimento descrever para qual atividade interessa; no campo referente a arquivos o proponente deverá anexar todos os documentos solicitados;

3.4 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega ou similares, ou feitos em datas diferentes das previstas em edital;

3.5 Os documentos protocolados protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

3.6 A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

neste edital e seus anexos;

3.7 Em data do dia 09/05/2023 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame;

3.8 No dia 13/05/2022 será reservado os interessados em apresentar recurso quanto aos candidatos considerados inabilitados;

3.9 No dia 14/05/2022 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos **HABILITADOS** para o sorteio deste certame;

3.10 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 04 deste Edital. Os candidatos que atenderem os requisitos estarão aptos a participar do sorteio para preenchimento das vagas;

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 O PROPONENTE deverá preencher os formulários (Anexos I, II, III, IV e V), datado, assinado e anexado junto à documentação exigida.

4.2 Além de todas as informações solicitadas no requerimento, o PROPONENTE deverá declarar a indicação do gênero alimentício ou atividade a ser exercida.

4.3 A documentação exigida para os interessados no credenciamento será está indicada no item 2.11 deste edital:

4.4 Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.5 O veículo utilizado para Food Trucks deverá estar em nome do empreendedor ou sócio da empresa, e em casos diversos, será aceito documento que autorize a utilização do mesmo, emitido pelo proprietário em favor do interessado, com reconhecimento de firma da assinatura com data anterior a de publicação do edital.

5 DO SORTEIO

5.1 A seleção dos candidatos será feita via sorteio realizado em sessão pública entre os proponentes **Habilitados**, sendo que após o sorteio se ainda existir vagas a prefeitura poderá reabrir data para inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes. O sorteio será realizado na data do dia 15/05/2023, na Prefeitura Municipal de Ibiporã na sala da Divisão de Patrimônio, às 14:15 horas, podendo ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeibipora>.

5.2 Será sorteado primeiramente os espaços entre os proponentes que comprovarem vínculo com o município a pelo menos 45 dias anteriores a data inicial da inscrição do edital, na sequência será sorteado entre os demais proponentes habilitados até completar os espaços remanescentes.

5.2.1 Para fins de atestar o vínculo com o Município será considerado os seguintes documentos: comprovante de residência em nome do proponente (água, luz ou telefone), carnê de IPTU (ano vigente em nome do proponente), título de eleitor ou certidão de quitação

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

eleitoral, escritura de imóvel/matricula do imóvel, ou comprovante de vínculo empregatício formal com o município;

5.3 O proponente habilitado sorteado irá confirmar a escolha do espaço, e será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas.

5.4 No dia 16/05/2024 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos sorteados com suas respectivas vagas e relação de suplentes.

5.5 Após a apresentação da guia de recolhimento da taxa, e cumprido todos os procedimentos e exigências anteriores, a inscrição será declarada habilitada e será emitida a autorização.

5.6 Caso o proponente habilitado seja sorteado e não efetue o pagamento da guia no prazo de 72 horas, o espaço por ele escolhido será considerado vago e havendo interessados em número suficiente, estes serão convocados para a realização do sorteio da vaga.

6 DAS COMERCIALIZAÇÕES:ÁREAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE DIVERSÃO, BRINDES E LEMBRANÇAS

As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo VII deste Edital, assim como os gêneros alimentícios e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

Cada proponente poderá escolher, no máximo, 01 (uma) das vagas disponibilizadas pelo presente Edital, para determinado dia/local, independentemente do gênero alimentício ou serviço que pretenda comercializar.

As áreas de cor vermelha nº **01, 03, 05, 07 e 09** deverão ser preenchidas primeiramente por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: Lanches, hamburguers, sanduiches, pasteis, pizza, porções, comida japonesa/chinesa, batata frita entre outros

As áreas de cor vermelha nº **02, 04, 06, 08 e 10** deverão ser preenchidas primeiramente por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: churros, tapiocas, sorvetes, creps,

As áreas de cor azul nº **01, 03,** deverão ser preenchidas primeiramente por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: batatas ou mandioca chips, espetinhos; entre outros,

As áreas de cor azul nº **02, 04,** deverão ser preenchidas primeiramente por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: cocadas, doces, bolos, brigadeiros entre outros.

As áreas de cor roxa deverão ser preenchidas primeiramente por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: pipocas, milho cozido, sorvetes

6.1 DEDINIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a) **Hambúguer:** Lanches que possuam carne moída em formato circular (de fabricação artesanal ou industrial), independente do recheio ou tipo de pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão no gênero alimentício "Sanduíches".

b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo "pastel de feira", independente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos". Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício "Porções".

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- c) **Pizza:** Pizzas clássicas, ou seja, cujo formato é padrão e conhecido mundialmente, podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado (Calzone), independente da cobertura/recheio utilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício “*Diversos*”.
- d) **Sanduíche:** Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, excetuados os que se enquadram no gênero alimentício “*Hambúrguer*”.
- e) **Comida Japonesa/Chinesa:** Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício “*Diversos*”.
- f) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, entre outros.
- g) **Batata ou mandioca chips:** refere-se ao produto da preparação culinária de fatias finas e onduladas de batata ou mandioca que foram fritas ou cozidas até ficarem crocantes.
- h) **Sobremesa:** Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.
- i) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: yakissoba e porções; sanduíche e lanches, creps e churros, tapioca, milho cozido, etc.

6.2 DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

- a) **Bebidas Envasadas:** sucos em garrafa, água mineral, refrigerante ou cerveja em lata; outros
- b) **Bebidas a granel:** chopp, drinks, batidas, suco natural (produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido armazenado em refrigeração ou similar)

6.3 DEFINIÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS:

- a) Cama Elástica; Bungee Jump; Castelo Infável, piscina de bolinhas, pescaria, jogo com argolas, tiro ao alvo, touro mecânico, outros

7 DOS VALORES

7.1 Os valores de cada vaga/dia referente à Permissão de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas

7.1.1 O proponente que não utilizar de energia deverá indicar no anexo II, que não utiliza para isenção desta cobrança, a não indicação acarretará em cobrança, se indicado a não utilização de energia, a mesma não será fornecida posteriormente

7.2 Não serão concedidos prazos de pagamento diversos daqueles valores estabelecidos no Termo de Permissão constante do Anexo VI deste Edital.

7.3 Para o cálculo de área pública utilizada, leva-se em conta todo o espaço necessário para a montagem e atendimento ao cliente (balcão, área de abertura de portas e painéis e etc.)

- a) **ESPAÇO VERMELHO** – 10 (dez) vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

(somente bebidas envasadas) medindo 7,5 x 3,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$139,80 - Alvará R\$557,91 - Ocupação de Solo R\$471,98 e fornecimento de energia R\$355,00 totalizando R\$1524,69.

b) ESPAÇO AZUL CLARO – 04 (quatro) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas/doces/petiscos e outros tais como:** bolos, algodão doce, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiros, batata ou mandioca chips, entre outros e **somente bebidas envasadas** medindo 4 x 4 metros metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$139,80 - Alvará R\$557,91 - Ocupação de Solo R\$287,68 e fornecimento de energia R\$265,00 totalizando R\$1250,39.

c) ESPAÇO ROXO – 02 (duas) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas típicas/doces/petiscos e outros tais como:** milho cozido, pamonha, cural, pipoca/batata chips, sorvete, e **somente bebidas envasadas** medindo 2,5 x 2 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$139,80 - Alvará R\$557,91 - Ocupação de Solo R\$89,90 e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$962,61.

d) ESPAÇO VERDE – 03 (três) vagas para comércio exclusivo de bebidas (qualquer bebida envasada ou a granel), medindo 6x3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$139,80 - Alvará R\$557,91 - Ocupação de Solo R\$323,64 e fornecimento de energia R\$265,00 totalizando R\$1268,35

e) ESPAÇO LARANJA – 02 (dois) vagas destinada a comércio de brindes, lembranças, brinquedos, medindo 6 x 3 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$557,91 - Ocupação de Solo R\$323,64 e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$1056,55

f) ESPAÇO AMARELO – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7,5 x 7,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$557,91 - Ocupação de Solo R\$1011,37 - ISS estimado R\$750,00, e fornecimento de energia R\$265,00 totalizando R\$2.584,28

g) ESPAÇO MARROM – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4 x 4 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$557,91 - Ocupação de Solo R\$287,68 e ISS estimado R\$325,00, e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$1345,59.

h) ESPAÇO ROSA – 01 (Uma) vagasdestinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4 x 4 metros. Custo por unidade de espaço composto por Alvará R\$557,91 - Ocupação de Solo R\$287,68 - ISS estimado R\$325,00 e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$1345,59

l) ESPAÇO BRANCO – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7 x 5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$557,91 - Ocupação de Solo R\$629,30 - fornecimento de energia R\$175,00 - ISS estimado R\$415,00 e totalizando R\$1777,21.

8 DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO

8.1.1 A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de **01 a 09/06/2024**.

8.2 A Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.1.1 A Autorização poderá ser automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do permissionário, de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Autorização ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

8.2 A Autorizada poderá desistir da continuidade da autorização, por meio de requerimento formal dirigido à Divisão de Patrimônio.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A apresentação do requerimento com as documentações exigidas deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Padre Vitoriano Valente, número 540, Centro Ibiporã – Paraná, a partir do dia 07/05/2024, no horário de 08:00h às 15:00h, para a formalização do protocolo.

O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

O proponente que apresentar todos os documentos será classificado como HABILITADO, e o proponente que não apresentar os documentos será classificado como INABILITADO;

Estando tudo em acordo, ocorrerá o sorteio e o proponente escolherá entre os locais disponíveis e constantes no anexo VII

O sorteio será realizado iniciando pelos proponentes que comprovarem vínculo com o Município, após esta fase, se ainda houver vagas, será feito o sorteio entre os demais proponentes habilitados;

Será emitido boleto para pagamento com as devidas taxas;

Após apresentação da guia de recolhimento da taxa e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Chamamento, os interessados serão declarados habilitados.

Após a habilitação dos proponentes para as vagas, será definido por sorteio, um representante responsável para cada local de área pública descrita no Anexo II.

A escolha da vaga é irrevogável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Divisão de Patrimônio.

O alvará de funcionamento comercial para uso exclusivo do evento poderá ser retirado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Vitoriano Valente, 540, Centro Ibiporã – Paraná a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento, ou mediante a apresentação do comprovante.

Após a realização do sorteio e definição dos locais e seus habilitados, em havendo ainda vagas remanescentes a organização do evento poderá conceder nova data para realização de novas inscrições voltadas aos espaços ociosos, poderá ser alterado a destinação do local ocioso, conforme conveniência do Poder Público.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese do participante habilitado, uma vez convocado, não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo de 02 (dois) dias, por sua exclusiva culpa, deverá o mesmo comunicar o motico sobre pena de ser-lhe-á aplicada multa equivalente ao valor correspondente ao valor estipulado no item 2.1. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação

10.2 Em qualquer hipótese, caso o participante habilitado, uma vez convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso (que poderá ser encaminhada via correspondência eletrônica) não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ou não apresentar recurso justificando a ausência será caracterizada a desistência, abrindo a respectiva vaga para novos interessados.

10.3 Se o proponente autorizado não ocupar a vaga em área pública que lhe é de direito a contar da entrega da posse do respectivo Termo de Autorização de Uso, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo local/dia Autorizado ou apresente defesa, implicando o descumprimento, o qual caracteriza a desistência da vaga, e possível pagamento de multa igual ao valor estipulado no item 2.1 e rescisão do Termo de Autorização de Uso.

10.4 Os deveres especiais à Autorização estão pormenorizadamente descritos no Termo de Autorização de Uso a ser celebrado com o participante habilitado, não podendo alegar desconhecimento, vez que o referido Termo integra o presente ato convocatório na forma do Anexo III.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o efetivo exercício de sua atividade, o proponente autorizado deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento do veículo; licenciamento sanitário; alvará de funcionamento.

Em vias, áreas e logradouros públicos não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos nos "Food Trucks/trailers/estandes".

Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera de cada competência.

A participação do PROPONENTE neste Chamamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

Os habilitados, em atividade, deverão apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidas na sede da Divisão de Patrimônio, no endereço informado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 15h00min, de segunda a sexta feira, ou através dos telefones (43) 3178-8448.

Em até 03 (três) dias úteis juntamente da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para a **46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

Os proponentes autorizados devem providenciar o recolhimento dos resíduos gerados pela sua atividade, separando-os em orgânico, e reciclável.

Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais do Município de Ibiporã, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Divisão de Patrimônio.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- ANEXO I** – Ficha de Inscrição cadastral
- ANEXO II** - Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados
- ANEXO III** – Declaração acerca das Recomendações Sanitárias Termo de Autorização de Uso
- ANEXO IV** – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem
- ANEXO V** – Declaração de Aceite do Edital
- ANEXO VI** – Modelo Termo de Autorização de uso
- ANEXO VII** – Mapa do Evento
- ANEXO VIII** – Plano de Ocupação e Montagem dos Espaços

Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Ibiporã, 19 de abril de 2024.

JUAREZ AFONSO
Assinado de forma digital por
JUAREZ AFONSO
IGNACIO:5666759094
9

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
ALAN DIEGO FERREIRA
Data: 19/04/2024 09:43:06-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alan Diego Ferreira
Coordenador da Divisão de Patrimônio

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO CADASTRAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 39/2024

SELEÇÃO DE PESSOAS/EMPRESAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ANEXOS NA PRAÇA PIO XII, NO “46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ,

| | |
|---|---|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE | |
| CPF/CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| Telefone: | Email: |
| Espaço Solicitado (indicar somente a cor) | Produtos que serão comercializados ou atividade exercida conforme prevista no edital. |

**Obs: É obrigatório a apresentação de foto de como será montado o Estande/Trailer/Food Truck/Carrinho/brinquedo – sobre pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital.
Não será aceita a montagem de barraca**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Secretaria Municipal de Administração

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no endereço _____, nº _____ CEP _____, Município de _____, responsável legal _____, CPF _____, telefones: () _____, e-mail _____, declara que o equipamento de categoria: () food truck () trailer () carrinho () estande () food bike () brinquedo e/ou afins atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas, atividades recreativas, brindes etc.

Obs: para a montagem de estande o mesmo deverá ser montado sobre piso lavável (tablado ou similar)

Para a finalidade solicitada o equipamento utiliza:

Utiliza energia elétrica: () SIM () NÃO () 110 volts () 220 volts () Bivolt () 10A () 16A () 25A () 40A

Possui os equipamentos:

- () Geladeira ou Freezer
- () Coifa Extintor
- () Pia
- () Fritadeira
- () Reservatório de água
- () Compressor
- () Outros: _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.
Ibiporã, _____ de maio de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO III

**DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA ACERCA DO EVENTO 46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

1. Apresentar licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município (deverá ficar fixada no local).
2. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.
3. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.
4. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.
5. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.
6. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plástico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.
7. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.
8. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.
9. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.
10. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.
11. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).
12. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.
13. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo "Perfex").
14. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sache individual e sem retorno.
15. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.
16. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.
17. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.
18. Usar somente gelo potável.

Nome completo e assinatura

CPF nº _____

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO IV
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número 76244961/0001-07, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____ estado _____, em caso de pessoa jurídica: representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço da Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____ estado _____, doravante designado (a) CEDENTE, interessado em participar do EVENTO 46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã, _____ de maio de 2024.

Nome completo e assinatura

CPF nº _____

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização do **46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, que acontecerá nos dias 1 a 09 de junho de 2024, na Praça Pio XII, nesta cidade, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria organizadora do evento.

Nesses termos, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura

CPF nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS MODALIDADES “FOOD TRUCK/TRAILER/CARRINHO/ESTANDE” QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juares Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a empresa (.....), estabelecida no endereço – inscrita no CNPJ nº (.....), neste ato representada por, portador da cédula de Identidade nº (.....) e do CPF (.....), ajustam a presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Autorização, a título precário, de área pública referente ao Espaço Verde, localizado em xxxxx da Praça Pio XII, para a atividade de comercialização de alimentos ou bebidas ou atividades lúdicas e recreativas na modalidade XXXXXXXX, conforme especificações aqui contidas e anexos.

1.2. Localização, frequência, gênero alimentício permitido e veículo:

- Local: (.....)
- Logradouro: (.....)
- Período: (.....)
- Frequência: (.....)
- Gênero Alimentício: (.....)
- Veículo Placas: (.....)
- Dimensões da área Autorizada: (.....)
- Representante Responsável da Área: (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. A presente tem como seus anexos, documentos, em especial os abaixo mencionados, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o objeto da Autorização e permitir o seu integral cumprimento.

- I - Edital de Chamamento;
- II- Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;
- III- Recomendações Sanitárias;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Parágrafo único. Na presente Autorização estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição desta, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores a serem pagos pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme objeto do presente Termo de Autorização, serão:

- 3.1.1. Taxa de Licença de Sanitária: R\$
- 3.1.2. Taxa de Licença para Ocupação de Solo: R\$ 0,00
- 3.1.3. Taxa de Alvará: R\$
- 3.1.4 – Fornecimento de energia R\$
- 3.1.5. - ISS estimado: R\$ 0,00

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento à **PERMITENTE**, das Taxas previstas em até 03 (três) dias, e após a confirmação do pagamento do boleto, será emitido o Termo de Permissão de Uso para assinatura.

3.3. Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas.

3.4. O valor da Autorização será devido a partir da data de assinatura da mesma, independentemente do início da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 09 (nove) dias.

4.2. Esta Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da **PERMITENTE**, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá desistir da continuidade da Autorização de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à **PERMITENTE**, devendo realizar protocolo para confirmação.

4.3.1 Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 3 (três) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização do espaço em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não pagamento dos valores mencionados na Cláusula Terceira deste Termo, no prazo previsto, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos, e juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras cominações.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Autorização sujeitará a **PERMISSIONÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a. Notificação;
- b. Multa equivalente até o valor previsto no item 3.1. deste Termo de Autorização, para o

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

descumprimento de itens previstos na mesma, bem como de itens previstos nos anexos contratuais;

b.1. Poderão ser emitidas multas cumulativas, independentemente da quantidade de itens descumpridos.

b.2. A reincidência contínua no descumprimento de um determinado item poderá acarretar a extinção da Permissão.

c. Rescisão da Autorização.

d. Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos.

5.3. O exercício da atividade da **PERMISSIONÁRIA** será fiscalizado pelas autoridades municipais, no âmbito de suas competências, podendo as penalidades serem aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade.

5.4. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I. Cumprir os Regulamentos, Decretos, Leis e Posturas Municipais;

II. Cumprir o estipulado nesta Autorização, bem como o estipulado nos anexos contratuais;

III. Utilizar a Área Pública, objeto desta Autorização, somente para fim da atividade especificada conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;

IV. Comercializar apenas o gênero alimentício e produtos declarados em seu protocolo e, conformes descritos na Cláusula primeira deste Termo de Permissão;

V. Efetuar os pagamentos decorrentes desta Autorização, dentro das condições e prazos estabelecidos;

VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público, provocados por mau uso das instalações e/ou outros assemelhados;

VII. Contratar, às suas expensas, todos os materiais e serviços necessários para instalações e reformas que se fizerem necessárias para utilização e/ou adequação do espaço permitido, mediante Autorização da Divisão de Patrimônio;

VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Autorização a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão e demais sanções legais aplicáveis ao caso;

IX. Manter as instalações em perfeitas condições de segurança e higiene;

X. Proceder com a limpeza do local ao término de cada atividade de comercialização;

XI. Solicitar anuência prévia da Divisão de Patrimônio sobre quaisquer implementação de melhorias dos espaços, ficando todas os custos, mão de obra e demais despesas subsequentes sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

6.2. Em vias, áreas e logradouros públicos é proibida a venda de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

6.3. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados e devidamente identificados, seguindo as normas da vigilância sanitária.

6.4. Deverá obrigatoriamente realizar a segregação de resíduos gerados na área de Permissão, utilizando lixeiras identificadas com as devidas cores como: VERDE para os resíduos recicláveis - MARROM (sempre que possível) para resíduos orgânicos.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.5. Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da Divisão de Patrimônio para as providências necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **PERMITENTE**:

- I. Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto desta Permissão de Uso, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- II. Manter contatos com a **PERMISSIONÁRIA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências em conformidade com as notificações emitidas pela Divisão de Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **PERMITENTE** fiscalizará o cumprimento do disposto neste Termo, devendo a **PERMISSIONÁRIA** facilitar todas as ações necessárias para esse fim.

8.2. A execução do objeto desta Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela **PERMITENTE**, através do **Departamento de Fiscalização/ Departamento de Vigilância Sanitária**, os quais, em registro próprio, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Autorização de Uso, comunicando à **PERMISSIONÁRIA** e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados citados, deverão ser solicitadas à Divisão de Patrimônio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

9.1. A **PERMITENTE** poderá rescindir o Termo de Autorização nas seguintes hipóteses, isoladas ou acumuladas:

- I. Descumprir as condições pré-estabelecidas nesta Autorização e anexos contratuais;
- II. Descumprir das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas;
- III. Paralisar as atividades, imotivadamente, sem justa causa e sem prévia comunicação à **PERMITENTE**;
- IV. Subcontratar ou efetuar a cessão e transferência, total ou parcial do objeto da Autorização a terceiros;
- V. Deixar de atender as determinações e recomendações regulares emanadas pela fiscalização, encarregada do acompanhamento da execução do objeto;
- VI. Quando a Autorizada decretar falência, insolvência ou dissolução;
- VII. Quando alterar seu contrato social e que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do objeto da presente Autorização;
- VIII. Quando o interesse público, a juízo discricionário, porém justificado, da autoridade o exigir.
- IX. O habilitado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ou faltar ao seu local autorizado, por prazo superior a 03 (três) dias.
- X. Não apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLR/V, com a

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito até 01 de junho de 2018, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto n.º 739/2017.

9.2. Quando a **PERMISSIONÁRIA** der causa à rescisão da Autorização pelos motivos previstos no item 9.1, além das demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa nos casos relacionados no item 9.1, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre a **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, serão efetuadas por escrito.

10.2. A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Autorização de Uso, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

10.3. A Autorização é de caráter intransferível, sendo que, não mais havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA**, esta deverá solicitar, expressamente, sua revogação.

10.4. Revogada a Autorização de Uso e/ou terminado seu prazo de vigência, sem renovação, a **PERMISSIONÁRIA** perderá quaisquer direitos sobre o espaço permitido, ficando este a disposição da **PERMITENTE**, sem prejuízo de pendências anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito à **PERMITENTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relativas à execução do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito.

Ibiporã, 28 de maio de 2024.

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração

Alan Diego Ferreira
Coordenador Divisão de Patrimônio

XXXXXXXXXXXX
Permissionário

XXXXXXXXXXXX
Testemunha

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO VII
MAPA DO EVENTO 46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ



ESPAÇO VERMELHO – vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas - medindo 7,5 x3,5 metros.

ESPAÇO AZUL CLARO – vagas para comércio de gêneros alimentícios - medindo 3,5 x 3,5 metros.

ESPAÇO VERDE – vagas para comércio exclusivo de bebidas - medindo 6x3 metros.

ESPAÇO AMARELO – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7x7 metros.

ESPAÇO LARANJA – vagas destinada a comércio de brindes, lembranças, brinquedos, medindo 6x3,5 metros.

ESPAÇO MARROM – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4x4 metros.

ESPAÇO ROSA – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7x5 metros.

ESPAÇO ROXO – vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas medindo 2,5 x 2 metros.

ESPAÇO BRANCO – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7 x 5 metros.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VIII

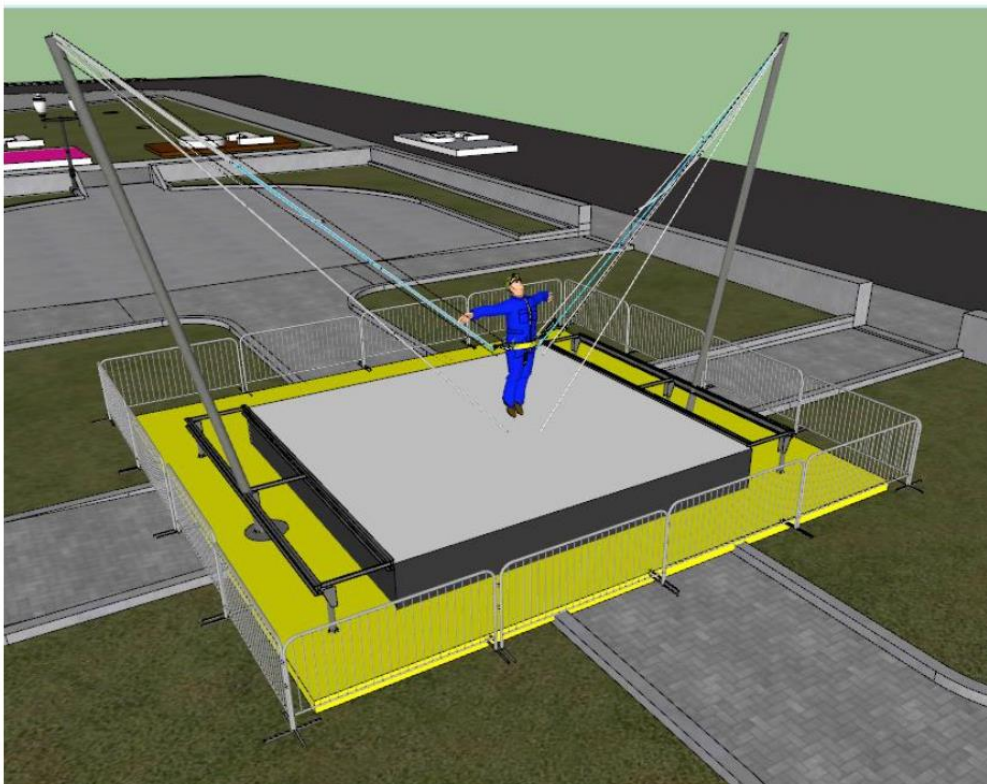
MODELO DE MONTAGEM DOS ESPAÇOS



Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná



Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná



Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO Nº. 01, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Convocação de Serviço Extraordinário.

Considerando o aumento exponencial do número de pacientes suspeitos em nosso município;
Considerando a necessidade de eliminação do maior número de criadouros de aedes aegypti, evitando assim proliferação do vírus da dengue;
Considerando o grande número de casas que se encontram fechadas durante o horário comercial nos dias úteis da semana.
A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, para trabalho a ser realizado no domingo dia 21/04/24 das 08h às 12h, onde serão realizadas vistorias nos quintais dos moradores para localizar a presença de criadouros, orientar os residentes sobre a eliminação dos mesmos e sobre medidas preventivas, identificação de foco e tratamento (biológico, químico, mecânico etc.).

| Nome | Matrícula | UBS de Lotação |
|------------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| Aldemar Galassi | 31071 | Centro de Saúde Dr. Eugenio Dal Molin |
| Edivaldo João Ferrari | 30511 | Centro de Saúde Dr. Eugenio Dal Molin |
| Flavia Tais Martins | 77401 | Centro de Saúde Dr. Eugenio Dal Molin |
| Leida Pierote Moreira | 31561 | Centro de Saúde Dr. Eugenio Dal Molin |
| Marta Valéria de Oliveira Scanavez | 40221 | Centro de Saúde Dr. Eugenio Dal Molin |
| Miriam Fukuda Iriguchi | 34331 | Centro de Saúde Dr. Eugenio Dal Molin |
| Rosangela Aparecida Balestre | 45961 | Centro de Saúde Dr. Eugenio Dal Molin |
| Denise Maria Valentim Gomes | 45111 | UBS Orlando Pelisson |
| Rosinalva Machado | 45831 | UBS Orlando Pelisson |
| Mareni da Guarda | 30441 | UBS Dr. Wilson Costa Funfas |
| Erica Gislaine Teixeira | 77391 | UBS Olemário Mendes Borges |
| Josiele Duarte Alves | 33051 | UBS Dr. Antonio Carlos Gomes |
| Bruna Renata Feltrin | 32051 | UBS Dr. Antonio Carlos Gomes |
| Andreia Regina dos Santos | 77861 | UBS Dr. Antonio Carlos Gomes |
| Valquiria de Fátima Rocco | 37441 | UBS La Fontaine Corrêa da Costa |
| Emily Garcia Cristante Marcelino | 44361 | UBS La Fontaine Corrêa da Costa |
| Paulo Henrique Noel Gonçalves | 43961 | UBS José Silva Sá |
| Francieli Garcia de Oliveira | 30831 | UBS José Silva Sá |
| Jocelino de Souza Ribeiro | 30611 | UBS José Silva Sá |
| Julio César Tomaz dos Santos | 45061 | UBS Dr. Mauro Fel Filgueiras |
| Aline Alves de Jesus | 77561 | UBS Dr. Mauro Fel Filgueiras |
| Eloise Cristina Boaventura Dias | 35451 | UBS Dr. Mauro Fel Filgueiras |
| Magda Lino de Almeida | 78651 | UBS Dr. Mauro Fel Filgueiras |
| Thiago Henrique Tomaz dos Santos | 77491 | UBS Dr. Mauro Fel Filgueiras |

Art. 2º Esta Convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 288, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Retifica a Portaria nº 184, de 08 de março de 2024, que concedeu aos servidores a licença premio assiduidade em pecúnia para liquidação de tributos municipais.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 184, de 08 de março de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 13 de março de 2024, que concedeu aos servidores a licença premio assiduidade em pecúnia para liquidação de tributos municipais, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

| Protoc. | Matr. | Nome | Quinq. | Período | Parcela |
|---------|-------|--|--------|-----------|---------|
| 1598/24 | 34541 | ALINE FERNANDES ALVARENGA | 2º | 2017/2022 | 2ª |
| 1508/24 | 34801 | CARLA FABIANE BRIZOLA COTRIM | 2º | 2017/2020 | 3ª |
| 607/24 | 36881 | EVILASIO ALVES DE OLIVEIRA | 2º | 2018/2022 | 1ª |
| 916/24 | 34811 | GIZELLI JAQUELINI ALCANTARA DOS SANTOS | 1º | 2012/2017 | 3ª |
| 1520/24 | 34271 | IRMA DOS SANTOS GONZAGA CADEDO | 2º | 2017/2022 | 1ª |
| 1150/24 | 36261 | TATIANNY GISCENIRIA IBA DE MOURA | 1º | 2013/2018 | 3ª |



Leia-se:

| Protoc. | Matr. | Nome | Quinq. | Período | Parcela |
|---------|-------|--|--------|-----------|---------|
| 1598/24 | 34541 | ALINE FERNANDES ALVARENGA | 2º | 2017/2022 | 3ª |
| 1508/24 | 34801 | CARLA FABIANE BRIZOLA COTRIM | 2º | 2017/2022 | 3ª |
| 607/24 | 36881 | EVILASIO ALVES DE OLIVEIRA | 2º | 2018/2023 | 1ª |
| 916/24 | 34811 | GIZELLI JAQUELINI ALCANTARA DOS SANTOS | 3º | 2012/2017 | 3ª |
| 1520/24 | 34271 | IRMA DOS SANTOS GONZAGA CADEDO | 2º | 2017/2022 | 2ª |
| 1150/24 | 36261 | TATIANNY GISCENIRIA IBA DE MOURA | 2º | 2013/2018 | 3ª |

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 291, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede ao servidor Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido requerido pelo Protocolo 4303/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUSA, matrícula 49701, a Licença por Falecimento de Pessoa da Família de 08 (oito) dias, a partir de 11 de abril de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 293, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Retifica a Portaria nº 239, de 02 de abril de 2024, que concedeu aos servidores a licença premio assiduidade em pecúnia para liquidação de tributos municipais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 239, de 02 de abril de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 04 de abril de 2024, que concedeu aos servidores a licença premio assiduidade em pecúnia para liquidação de tributos municipais, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

| Protoc. | Matr. | Nome | Quinq. | Período | Parcela |
|-----------|-------|------------------------------|--------|-----------|---------|
| 2759/2024 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 3º | 2010/2015 | 2º |
| 2339/2024 | 33871 | ROBERTA PAULINO FIGUEREDO | 1º | 2017/2022 | 2º |

Leia-se:

| Protoc. | Matr. | Nome | Quinq. | Período | Parcela |
|-----------|-------|------------------------------|--------|-----------|---------|
| 2759/2024 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 6º | 2015/2020 | 2º |
| 2339/2024 | 33871 | ROBERTA PAULINO FIGUEREDO | 2º | 2017/2022 | 2º |

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 294, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Retifica Portarias nº 814/06, 419/11, 107/15, 109/16, 174/17 e 177/18, que concederam à servidora a licença premio assiduidade em pecúnia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 814, de 22 de novembro de 2006, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, que concedeu aos servidores a licença premio assiduidade em pecúnia, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

| Matr. | Nome | MESES | Nº QUINQ. | Período |
|-------|------------------------------|--------------------------|-----------|-----------|
| 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | NOVEMBRO E DEZEMBRO/2006 | 3º | 2000/2005 |

Leia-se:

| Matr. | Nome | MESES | Nº QUINQ. | Período |
|-------|------------------------------|-----------------------------------|-----------|-----------|
| 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | JANEIRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2006 | 3º | 2000/2005 |

Art. 2º. Retificar a Portaria nº 419, de 11 de maio de 2011, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 24 de maio de 2011, que concedeu aos servidores a licença premio assiduidade em pecúnia, passando a conter os seguintes termos:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Onde se lê:

| Protocolo | Matr. | Nome | Nº QUINQ. | Período | Meses |
|-----------|-------|------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 3139/2011 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 4º | 2005/2010 | 1º |

Leia-se:

| Protocolo | Matr. | Nome | Nº QUINQ. | Período | Meses |
|-----------|-------|------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 3139/2011 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 4º | 2005/2010 | 2º |

Art. 3º. Retificar a Portaria nº 107, de 17 de maio de 2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 24 de março de 2015, que concedeu aos servidores a licença premio assiduidade em pecúnia, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

| Protocolo | Matr. | Nome | Nº QUINQ. | Período | Meses |
|-----------|-------|------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 1511/2015 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 4º | 2005/2010 | 2º |

Leia-se:

| Protocolo | Matr. | Nome | Nº QUINQ. | Período | Meses |
|-----------|-------|------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 1511/2015 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 4º | 2005/2010 | 3º |

Art. 4º. Retificar a Portaria nº 109, de 07 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 15 de março de 2016, que concedeu aos servidores a licença premio assiduidade em pecúnia, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

| Protocolo | Matr. | Nome | Nº QUINQ. | Período | Meses |
|-----------|-------|------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 1188/2016 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 4º | 2005/2010 | 3º |

Leia-se:

| Protocolo | Matr. | Nome | Nº QUINQ. | Período | Meses |
|-----------|-------|------------------------------|-----------|-----------|---------|
| 1188/2016 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 5º | 2010/2015 | 1º e 2º |

Art. 5º. Retificar a Portaria nº 174, de 13 de março de 2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 14 de março de 2017, que concedeu aos servidores a licença premio assiduidade em pecúnia, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

| Protocolo | Matr. | Nome | Nº QUINQ. | Período | Meses |
|---------------------------|-------|------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 1277/2017 – 13/02/2017 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 5º | 2010/2015 | 2º |

Leia-se:

| Protocolo | Matr. | Nome | Nº QUINQ. | Período | Meses |
|---------------------------|-------|------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 1277/2017 – 13/02/2017 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 5º | 2010/2015 | 3º |

Art. 6º. Retificar a Portaria nº 177, de 14 de março de 2018, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 21 de março de 2018, que concedeu aos servidores a licença premio assiduidade em pecúnia, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

| Protocolo | Matr. | Nome | Nº QUINQ. | Período | Meses |
|---------------------------|-------|------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 1430/2018 – 08/02/2018 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 5º | 2010/2015 | 3º |

Leia-se:

| Protocolo | Matr. | Nome | Nº QUINQ. | Período | Meses |
|---------------------------|-------|------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 1430/2018 – 08/02/2018 | 10221 | ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE | 6º | 2015/2020 | 1º |

Art. 7º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 312, DE 19 DE abril DE 2024.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 251, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2024, por meio do Ofício nº. 003/2024 da Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de maio de 2024, o **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024**, aberto pela Portaria nº 134, de 19 de fevereiro de 2024, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo, ficando assim o término do processo em **29 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECISA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 313, DE 19 DE abril DE 2024.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 251, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2024, por meio do Ofício nº. 004/2024 da Comissão Especial;

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de abril de 2024, o **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024**, aberto pela Portaria nº 134, de 19 de fevereiro de 2024, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo, ficando assim o término do processo em **23 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECISA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 314, DE 19 DE abril DE 2024.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 251, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2024, por meio do Ofício nº. 004/2024 da Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de abril de 2024, o **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024**, aberto pela Portaria nº 134, de 19 de fevereiro de 2024, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo, ficando assim o término do processo em **23 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECISA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PRIMEIRO PROGRAMA DE IDEIAS DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO "IBIINOVA"

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, na pessoa do Secretário Municipal Sr. ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES, em conformidade com suas atribuições legais.

RESOLVE:

- TORNAR PÚBLICA A LISTAGEM DE INSCRITOS NO PRIMEIRO PROGRAMA DE IDEIAS DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO "IBIINOVA - INCUBADORA E ACELERADORA DE STARTUPS"**

| Nº | Nome | Equipe | Resultado |
|----|----------------------------------|----------------------------------|--|
| 1 | ALLISON WILLIAN DE GODOI CANDIDO | NAO | Deferido |
| 2 | BENARDO BASTOS MONTEIRO | NAO | Deferido |
| 3 | BRUNA NAYARA DE ANDRADE SILVA | SUBIRES | Deferido |
| 4 | BRUNO DE SOUZA ARAUJO | AGROTECH | Deferido |
| 5 | DAVI DE OLIVEIRA GIBELATO | SIM, HAULLY | Deferido |
| 6 | DAYANE FERNANDA BICHERI | NÃO | Deferido |
| 7 | GEOVANY KLEBER ALVES DA SILVA | NAO | Deferido |
| 8 | GUILHERME BARBOSA COSTA | ALUGAAGRO | Deferido |
| 9 | GUSTAVO ARAUJO SANTOS | SIM, SCHOOL MOBILITY | Deferido |
| 10 | HENRY YUUKI ARAKI | SIM, HAULLY | Deferido |
| 11 | HIGOR NATAN PAULINO DE SOUZA | NAO | Deferido |
| 12 | INGRID DE CASTRO BARBOSA | NÃO FAÇO PARTE DE NENHUMA EQUIPE | Deferido |
| 13 | JOÃO GUILHERME DE GODOY | AGROTECH | Deferido |
| 14 | JOAO VICTOR MRCONDES DA SILVA | SIM, ECOGESTOR | Deferido |
| 15 | JOSE BENEDITO BRIANO NETO | SCHOOL MOBILITY | Deferido |
| 16 | KAREN ALEXANDRA MARQUES LIMA | ALUGAAGRO | Deferido |
| 17 | LEANDRO HIDEKI TSUCHIDA | ALUGAAGRO | Deferido |
| 18 | LEONARDO GIMENES FRANCO | AGROTECH | Deferido |
| 19 | LEONARDO GIMENES FRANCO | NÃO | Indeferido – Descumprimento do item 4.5 do edital (Candidato realizou mais de uma inscrição, portanto, foi aceita a mais recente). |
| 20 | LEONARDO SOUZA SILVA | ALUGAAGRO | Deferido |
| 21 | LUAN HENRIQUE CONSANI COELHO | SCHOOL MOBILITY | Deferido |
| 22 | LUCAS ANDREASSA JUSTINO | AGROTECH | Deferido |
| 23 | LUCAS KAWAN LEITE SUBIRES | SUBIRES | Deferido |

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



| | | | |
|----|---------------------------------------|-----------------|--|
| 24 | LUIZ FELIPE PORTO | AGROTECH | Deferido |
| 25 | MARIA ROSA LEITE SUBIRES | SUBIRES | Deferido |
| 26 | MARIA VICTÓRIA BORGES PEREIRA | AINDA NÃO | Indeferido - descumprimento do Item 3.1 do edital (candidato menor de 16 anos) |
| 27 | MATHEUS NUNES DE ALMEIDA | AGRO VM | Deferido |
| 28 | PAULO HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO | SIM, HAULLY | Deferido |
| 29 | TIAGO MATTANO NUNES DOS SANTOS | SCHOOL MOBILITY | Deferido |
| 30 | VICTOR RAFAEL DOS ANJOS VIEGAS | SIM, ECOGESTOR | Deferido |
| 31 | VINÍCIUS HENRIQUE FELÍCIO DE OLIVEIRA | ALUGAAGRO | Deferido |
| 32 | VITOR HUGO BENITEZ TRINDADE | AGRO VM | Deferido |

Ibiporã, 19 de abril de 2024

ADAUEBER RODRIGUES DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 310. DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 10/2010 da Secretaria Municipal de Educação e contido na Deliberação 007/2009 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Rosemary Bento Macedo dos Santos, matrículas 2168-1 e 2995-1, Ellen Miriam Pedro Tini, matrícula 2974-1, Cassiana Delmindo Rodrigues Silva Biolada, matrícula 4047-1, Josefa Oliveira Pereira, matrícula 3767-1 e Alexandre Couto, matrícula 4711-1, a comporem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados ao processo de CLASSIFICAÇÃO do aluno LUCAS HENRIQUE LOPES DA COSTA que ocorrerá na Escola Municipal Profa. Alice Roma Botti Schmitt.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010

Art. 3º Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente ao término do processo de Classificação citado acima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PRATA NETO

Secretário da Educação

PORTARIA Nº. 311, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 10/2010 da Secretaria Municipal de Educação e contido na Deliberação 007/2009 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Rosemary Bento Macedo dos Santos, matrículas 2168-1 e 2995-1, Ellen Miriam Pedro Tini, matrícula 2974-1, Cassiana Delmindo Rodrigues Silva Biolada, matrícula 4047-1, Josefa Oliveira Pereira, matrícula 3767-1 e Rodrigo Marcelo Birelo, matrícula 4804-1, a comporem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados ao processo de CLASSIFICAÇÃO do aluno MURILO TAVARES ALVES que ocorrerá na Escola Municipal Profa. Alice Roma Botti Schmitt.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010

Art. 3º Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente ao término do processo de Classificação citado acima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PRATA NETO

Secretário da Educação

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial